




ESTADO DA BAHIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0\*\*74)661-4099/1090

LEI Nº 630/2000  
 SANCIONADA EM 06/05/00  
  
 Eser Rocha  
 PREFEITO

## AUTÓGRAFO Nº 007/00

<b>PROJETO DE LEI:</b>	005, de 24 de Março de 2000.
<b>AUTOR:</b>	Poder Executivo - Gestor Eser Rocha.
<b>EMENDAS:</b>	Nihil.
<b>PARECERES:</b>	Verbal/Plenário - Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas - 2 x 1 votos favoráveis à tramitação regimental.
<b>DELIBERAÇÃO / VOTAÇÃO:</b>	Sessões Ordinárias - 30/03, 06/04, 13/04 e 04/05/00, Aprovado por 5 x 1 votos - votou contra o Ver. Rúbison Bruno Lobo.
<b>TRANSCRIÇÃO DA REDAÇÃO:</b>	<i>Ipsis Litteris.</i>

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial ao Orçamento vigente no valor de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) e dá outras providências.

A Câmara do Município de Xique-Xique, Estado da Bahia, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, autorizado a abrir Crédito Especial para atender as seguintes Despesas:

**2.0201 - GABINETE DO PREFEITO**

0844205 - 2036 - Programa de Subvenção a FUNDESU.

3.2.3.2 - Subvenções Econômicas ..... R\$200.000,00

0307025 - 2037 - Programa de Subvenção a F-PAPP.

3.2.3.2 - Subvenções Econômicas ..... R\$200.000,00

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da Abertura do Crédito Especial será coberto com os Recursos provenientes do que estabelece o Art. 43, parágrafo primeiro e seus incisos da Lei nº 4.320/64.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com validade para o exercício financeiro de 2000.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 2000.



**VERALÚCIA OLIVEIRA DE CARVALHO**  
 Presidente da Câmara